



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1214, DE 29 DE MAIO DE 2013.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE PÁTIO UNIFICADO PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS, BEM ASSIM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO ART. 22 DA LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura do Município de Cajati autorizada a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação de pátio unificado, bem como a delegação de competências estaduais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia judiciária ou por infração de trânsito.

**Art. 2º** O convênio de que trata o art. 1º deverá obedecer à minuta-padrão constante no anexo desta Lei, fixada pelo Decreto Estadual nº 52.311, de 29 de outubro de 2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 29 de maio de 2013.

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. Jurídico